

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
COM O GAMMA – GRUPO DE AMIGOS DO MUSEU DA MARINHA “PARA
APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA E MANUTENÇÃO DA EMBARCAÇÃO
TRADICIONAL “BONECA”**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: **GRUPO DE AMIGOS DO MUSEU DA MARINHA (GAMMA)**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 502 616 679, com sede na Rua da Junqueira (Antiga Fábrica Nacional de Cordoaria) 1300-342 Lisboa, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **JOSÉ ANTÓNIO DE OLIVEIRA ROCHA E ABREU**, casado, natural da freguesia de S. João do Souto, concelho de Braga, titular do Cartão de Cidadão número 00856972 0 ZX7, válido até 2 de dezembro de 2030, e pelo Vogal, **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SARAIVA DA COSTA**, casado, natural de Benguela, Angola, titular do Cartão de Cidadão número 07215359 8 ZW7, válido até 13 de agosto de 2030, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua publicação no D.R. n.º 124, III Série, de 29 de maio de 1998, Ata n.º 67 de eleição dos corpos sociais, para o mandato de 2023/2026, e Ata n.º 18 de tomada de posse,

ambas de 26 de abril de 2023, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Publico, adiante designada por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas

legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

- f) O GAMMA – Grupo de Amigos do Museu da Marinha, tem como objetivo principal divulgar o Museu da Marinha de Portugal e contribuir para o seu enriquecimento e atualização, conforme artigo 5.º dos seus Estatutos; -----
- g) O Protocolo outorgado em 18 de maio de 1999 com o Grupo de Amigos do Museu da Marinha e Marcascais, Sociedade Concessionária da Marina de Cascais, com o comum objetivo de recuperação, manutenção e participação da embarcação canoa do Tejo, denominada “Boneca”, em atividades lúdico-desportivas e ensino de vela tradicional no concelho, (anexo 1);-----
- h) Pretende-se agora aprovar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Grupo de Amigos do Museu da Marinha (GAMMA), para veicular a atribuição de um apoio financeiro no valor total de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros), para apoio à atividade desportiva e manutenção da embarcação, conforme estimativa de custos, (anexo 2).-----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 4 de julho de 2023, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, por parte do Município de Cascais, para manutenção da embarcação tradicional denominada de “Boneca”, no âmbito do protocolo outorgado em 18 de maio de 1999 com o Grupo de Amigos do Museu da Marinha e Marcascais, Sociedade

Concessionária da Marina de Cascais.-----

-----**SEGUNDA**-----

-----**(Duração do contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023. ---
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2023. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) para apoio à atividade desportiva, recuperação e manutenção da embarcação canoa do Tejo, estando esta verba inscrita na GOP 2023, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01, encontrando-se devidamente cabimentada;---
 - b) Liquidar a verba após a publicitação do contrato-programa, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, conforme disponibilidade de tesouraria; -----
 - c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de

auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa; -----
- b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; ----
- c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através do Pelouro do Desporto, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- e) Fazer uma referência à parceria com a Câmara Municipal de Cascais nos seus meios de comunicação, reproduzindo sempre que possível a marca Cascais, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa; -----
- h) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus, alunos, atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----

----- QUARTA-----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram

os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----

2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

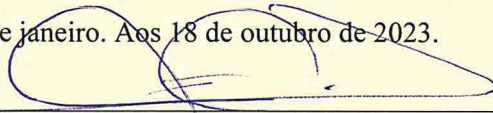
-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

-----O encargo resultante deste contrato, no montante de € 3.500,00, com o cabimento n.º 118045 e o compromisso n.º 175616, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04- Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

-----Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada à Segurança Social obtida em 26 de setembro de 2023, (válida por quatro meses), com o NISS 20005197308, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Seixal-2, em 27 de setembro de 2023, (válida por três meses).-----

-----E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de janeiro. Aos 18 de outubro de 2023.



José António de Oliveira Rocha e Abreu

Luís Alberto de S. Jesus da Costa

